



Decreto



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ - 13.891.510/0001-48

**DECRETO Nº 2172/ 2017 - DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

**"DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEMAIS CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BAHIA".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe confere o art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que os artigos 45 a 53 da Lei Municipal 395/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos) são omissos quanto ao prazo para pagamento da remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** o quanto previsto no artigo 459, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aqui invocado supletivamente; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer prazo limite para adimplemento das obrigações contraídas pelo Poder Público municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais e servidores contratados por esta administração pública municipal será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 05 de Abril de 2017.

  
**CELSO LOULA DOURADO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**

